



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

CEP 37.200 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.188

Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício de 1979.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretuou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento geral do Município de Lavras, para o exercício financeiro de 1979, estima a receita em Cr\$39.370.000,00 (trinta e nove milhões, trezentos e setenta mil cruzeiros) e fixa a despesa em Cr\$38.962.320,00 (trinta e oito milhões, novecentos e sessenta e dois mil, trezentos e vinte cruzeiros), discriminado pelos Anexos integrantes desta lei.

Art. 2º - O saldo apresentado de Cr\$407.680,00 (quatrocentos e sete mil, seiscentos e oitenta cruzeiros) será destinado à RESERVA DE CONTINGÊNCIA, cujos recursos serão utilizados como fonte compensatória para abertura de créditos adicionais (suplementares, especiais e extraordinários), na forma do disposto na lei municipal nº 1.177, de 29 de setembro de 1978.

Art. 3º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Adendo III - Anexo 2 da Lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES		32.503.948,82
1.1 - Receita Tributária	8.650.000,00	
1.2 - Receita Patrimonial	112.942,82	
1.4 - Transferências Correntes	21.346.006,00	
1.5 - Receitas Diversas	2.395.000,00	
2 - RECEITAS DE CAPITAL		6.866.051,18
2.1 - Operações de Crédito	2.000.000,00	
2.2 - Alienação de Bens Móveis e Imóveis	20.000,00	
2.3 - Transferências de Capital	4.846.051,18	

TOTAL DA RECEITA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

CEP 37.200 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º - A despesa será realizada de acordo com a seguinte discriminação por "Funções de Governo" e por "Unidades Orçamentárias":

## FUNCÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	645.000,00
03 - Administração e Planejamento	14.854.000,00
04 - Agricultura	1.684.200,00
06 - Defesa Nacional e Segurança Pública	480.000,00
08 - Educação e Cultura	4.324.720,00
10 - Habitação e Urbanismo	7.762.000,00
13 - Saúde e Saneamento	1.259.000,00
15 - Assistência e Previdência	4.566.000,00
16 - Transporte	3.387.400,00
SUBTOTAL	38.962.320,00
99 - Reserva de Contingência	407.680,00
TOTAL	<u>39.370.000,00</u>

## POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

1 - Câmara Municipal	
1.1 - Corpo Legislativo	473.000,00
1.2 - Secretaria	172.000,00
2 - Prefeitura Municipal	
2.1 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura	2.135.000,00
2.2 - Departamento de Administração	345.000,00
2.3 - Departamento Financeiro	1.151.000,00
2.4 - Departamento de Contabilidade	598.000,00
2.5 - Departamento de Educação e Cultura	4.324.720,00
2.6 - Serviço de Saúde e Bem	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

CEP 37.200 - ESTADO DE MINAS GERAIS

2.7 - Departamento de Obras e Serviços Públicos	17.108.000,00
2.8 - Serviço Municipal de Estradas de Rodagem	3.377.400,00
2.9 - Encargos Gerais do Município	<u>9.041.700,00</u>
SUBTOTAL	38.962,320,00
3.1-Reserva de Contingência	<u>407.680,00</u>
TOTAL	39.370.000,00

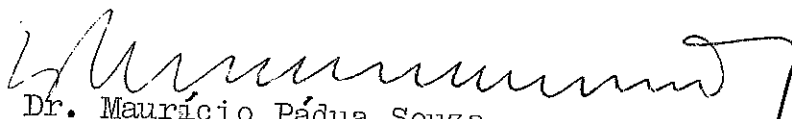
Art. 5º - Vetado.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 1979.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 29 de novembro de 1978.

  
Dr. Maurício Pádua Souza  
Prefeito Municipal